

de abril de 1983, corrigindo a denominação de Rua Manoel Vicente para Rua Manoel Vicente de Melo das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O item de nº 29<sup>1</sup>, da lei nº 181, de 22 de abril de 1983, passa a ter a seguinte redação: RUA MANOEL VICENTE DE MELO, começa na Praça Padre Mororo, paralela a Rua Vereador Marcolino Olavo até a incidência do perímetro urbano, na Reta que parte da casa de propriedade do senhor João Batista Feijão, nas proximidades do açude para a casa residencial do sr. Raimundo José Paiva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras em 16 de outubro de 1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

  
Dr. Joaquim Guimarães Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 232 de 16 de outubro de 1989

Oficializa a Área Urbana Isolada de Itamaracá, dentro do Município de Groaíras, delimitada pela Lei Municipal nº 223

de 10 de maio de 1989 e das  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

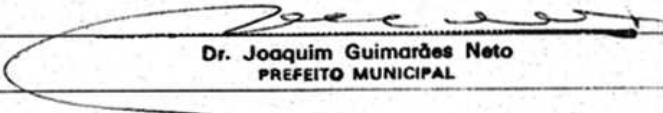
faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal  
autorizado a denominar de área Urbana  
no Polígono neste Município, com partes Ter-  
ritoriais das localidades de Itamaracá e Riacho  
das Carnaúbas, delimitado no art. 2º da Lei Mu-  
nicipal nº 223 de 10 de maio de 1989.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Groaí-  
ras em 16 de outubro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

  
Dr. Joaquim Guimarães Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 233 de 27 de outubro de 1989

Autoriza abertura do crédito  
adicional especial da quan-  
tia de NCZ\$ 200.000,00  
para o fim que espe-  
cífico e dá outras provi-  
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal